



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 239, de 26 de fevereiro de 2026.

Várzea- PB, 15 de maio de 2026

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Em 15 de Maio de 2026.

**EMENTA:** ALTERA O ART. 20 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB PARA PERMITIR UMA ÚNICA RECONDUÇÃO CONSECUTIVA AOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 (quinze) de Maio de 2026 com 5 (cinco) votos favoráveis e 3 (três) votos contra, a Proposta de Emenda a Lei Orgânica que “Altera o Art. 20 da Lei Orgânica do Município de Várzea – PB para permitir uma única recondução consecutiva aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dá outras providências.”

**Art. 1º-** O art. 20 da Lei Orgânica do Município de Várzea–PB passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.”

**Art. 2º -**A recondução permitida por esta Emenda aplica-se à Mesa Diretora em exercício e às legislaturas em curso, respeitado o limite máximo de uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo.

**Art. 3º-** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea-PB, 15 de maio de 2026.

**FRANCISCO LINDEILDO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CMVZ

**GETÚLIO HERMÍNIO DA SILVA**  
VICE PRESIDENTE

**JOÃO VICTOR MEDEIROS DO  
NASCIMENTO**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ ZIMAR FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO